



Scorsafava Juiz Convocado - Port. 1498/2022 Relator

0633922-72.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Ericles de Olinda Bezerra. Paciente: C. T. do N.. Advogado: Ericles de Olinda Bezerra (OAB: 41130/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Acopiara. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Isto posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo impetrante, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal, razão pela qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias, bem como, envie, em anexo, a SENHA dos autos originários para fim de acesso, visto que tramita em segredo de justiça. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestar-se.

0633935-71.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Francisco Alísio Praxedes da Silva. Impetrante: Paulo André Acioly Peixoto Vieira. Impetrante: Liana Fernandes Sales Carvalho. Paciente: J. G. N.. Advogado: Francisco Alísio Praxedes da Silva (OAB: 34000/CE). Advogado: Paulo André Acioly Peixoto Vieira (OAB: 21281/CE). Advogada: Liana Fernandes Sales Carvalho (OAB: 22987/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - DECIDO. O pedido liminar em habeas corpus é medida desprovida de previsão legal, tratando-se de uma criação jurisprudencial voltada ao combate imediato de ato indevido de constrangimento ou ameaça ao direito à liberdade de locomoção, devendo ser concedido apenas em casos nos quais a urgência, a necessidade e a relevância da medida se evidenciem de forma incontroversa na própria impetração e nos elementos de provas a ela colacionados. Conforme leciona de Guilherme de Souza Nucci: "A liberalidade excessiva, concedendo a liminar a qualquer caso, pode comprometer a segurança pública, além de vulgarizar o juízo de mérito da ação constitucional. O trâmite do habeas corpus já é célere o suficiente para permitir o julgamento do mérito, independentemente da liminar", que não é, nem nunca foi, 'chave de cadeia', significando um alvará de soltura indeterminado constitucionalmente assegurado" (cf. Habeas Corpus, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 173 e 178). No caso em análise não restou demonstrada, pois, de forma inequívoca, a presença simultânea dos requisitos autorizadores da medida (fumaça do bom direito e o perigo da demora). Não obstante os fundamentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal. Por fim, tem-se que o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser apreciado em momento oportuno, pelo colegiado da 2ª Câmara Criminal, quando do julgamento definitivo deste writ. Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, à míngua dos requisitos autorizadores de sua concessão. Notifique-se a autoridade impetrada, em razão da natureza sigilosa dos autos, para prestar informações, fornecendo a senha para consulta dos autos originários, para o e-mail alex.silva@tjce.jus.br. Empós, façam-se vistas dos autos à PGJ Empós, voltem-me os autos conclusos para julgamento definitivo. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de agosto de 2022 DESEMBARGADORA VANJA FONTENELE PONTES Relatora

0633980-75.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Áthila Bezerra da Silva. Paciente: Antônio Cleiton Lopes da Silva. Advogado: Áthila Bezerra da Silva (OAB: 38071/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamboril. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, indefiro o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto. Oficie-se à autoridade dita coatora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o pleno esclarecimento do objeto da impetração, devendo fornecer a senha de acesso aos autos de origem e eventuais apensos. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

0634013-65.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: José Dirkson de Figueiredo Xavier. Paciente: Sérgio Mendes Rocha Filho. Advogado: José Dirkson de Figueiredo Xavier (OAB: 6949/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz. Corréu: Cristian Bruno Silva Pereira. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante de todo o exposto, indefiro o pedido de concessão da ordem em caráter liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário para tanto. Oficie-se à autoridade dita coatora, a fim de que apresente, no prazo imprerível de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias para o esclarecimento do objeto da impetração, sobretudo fornecendo senha de acesso aos autos de origem, inclusive quanto aos eventuais anexos e incidentes. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema. JUIZ CONVOCADO FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022 Relator

Total de feitos: 7

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 38

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

2 - **0023277-34.2022.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/5ª Vara do Juri. Recorrente: Leonardo dos Santos Brito. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

7 - **0010413-96.2015.8.06.0101 - Apelação Criminal** - Itapipoca/Vara Única Criminal de Itapipoca. Apelante: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: C. R. de S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE



8 - **0264276-79.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. Apelante: Maria Laiane Amaro Silva. Apelante: Maria da Conceição Amaro do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA PORT 1498/22

9 - **0013552-52.2021.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Sobral/3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Apelante: Francisco Maciel Caetano Costa. Advogado: Leydson Ribeiro Braga (OAB: 37409/CE). Advogado: Rafael Coelho Rodrigues Lima (OAB: 44636/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA PORT 1498/22

11 - **0283931-37.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Wildson Jesus de Brito. Advogado: Luís Átila de Holanda Bezerra Filho (OAB: 20694/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA PORT 1498/22

13 - **0001439-12.2018.8.06.0151 - Recurso em Sentido Estrito** - Quixadá/1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Recorrente: Pedro Henrique de Oliveira Silva. Advogado: Francisco Rodrigues do Nascimento (OAB: 41585/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

15 - **0014923-25.2019.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: José Rafael da Silva França. Advogado: Sandoval Francisco dos Santos (OAB: 19207/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

16 - **0067069-53.2013.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: José Vitor Rodrigues Alves. Advogado: João Igor Furtado de Souza (OAB: 32773/CE). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

17 - **0021349-30.2015.8.06.0151 - Agravo de Execução Penal** - Quixadá/1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Agravado: Geilson Borges Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

23 - **0000432-38.2013.8.06.0190 - Apelação Criminal** - Quixadá/3ª Vara da Comarca de Quixadá. Apelante: Henrique José Cavalcante. Advogado: Thiago Cândido Viana (OAB: 24815/CE). Advogada: Maria Adriana do Couto Wiebbling (OAB: 42994/CE). Assistente/Ape: Hosana Ferreira de Menezes. Advogado: Eginardo de Melo Rolim Filho (OAB: 17062/CE). Advogado: Marcelo dos Santos Marcilio (OAB: 19647/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Assistente: Marcus Fabio Silva Luna. Advogado: Marcus Fabio Silva Luna (OAB: 26206/CE). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

24 - **0000752-57.2018.8.06.0176 - Apelação Criminal** - Ubajara/Vara Única da Comarca de Ubajara. Apelante: Francisco Cleiton Rodrigues. Advogado: Carlos Celso Castro Monteiro (OAB: 10566/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Assistente/Ape: Thiago Pereira Furtado. Advogado: Karlos Henrique Timbó da Costa (OAB: 23210/CE). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

25 - **0002366-98.2016.8.06.0069 - Recurso em Sentido Estrito** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Recorrente: Felipe Ximenes Teles. Advogado: Jose Marden de Albuquerque Fontenele (OAB: 19808/CE). Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

31 - **0011072-04.2021.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Baturité/Vara Única Criminal de Baturité. Apelante: Isaque Cavalcante Albuquerque. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA PORT 1498/22

Total de processos a julgar: 31

Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 38

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0000145-38.2014.8.06.0191 - Apelação Criminal** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apelante: Antônio Elailton de Oliveira. Advogado: Antônio Sigeval Pinheiro Landim (OAB: 3706/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE



12 - **0045031-71.2018.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/2ª Vara de Execução Penal. Agravante: Wementon Silva Gomes. Advogada: Carina Brauna Bruno (OAB: 35485/CE). Advogado: Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

18 - **0046768-64.2016.8.06.0071 - Apelação Criminal** - Crato/2ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Apelante: Vanessa Rayane Queiroz Rodrigues. Advogado: Ricardo Dimas Oliveira (OAB: 17276/CE). Apelante: Diogo Alencar Ferreira. Apelante: Wilker Gênesis Anselmo de Souza. Advogado: Roberto Pereira Anastácio (OAB: 31585/CE). Apelante: Francina Núbia Ribeiro. Advogada: Francisca Evelynne Viviane Ramalho Farias (OAB: 27436/CE). Apelante: Jorge Luis Rodrigues da Silva. Apelante: Leonardo Martins Costa. Apelante: Gabriel Alves de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

19 - **0117598-03.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: João Paulo Verçosa Araujo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

20 - **0050806-39.2020.8.06.0117 - Apelação Criminal** - Maracanaú/2ª Vara Criminal. Apelante: Gleilson de Souza Moreira. Apelante: Marcos Paulo Laurino Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

21 - **0174803-87.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/10ª Vara Criminal. Apelante: Jacélio Honório de Aguiar. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

Total de processos a julgar: 31

Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 38

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

3 - **0034522-57.2013.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Francisco Bento Fernandes. Advogado: Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho (OAB: 4073/CE). Advogado: Paulo Souza Barbosa Neto (OAB: 28754/CE). Apelante: Carlos Alberto Ferreira Viana Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

4 - **0148986-21.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Apelante: Alan da Silva Braulino. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelante: Wendel Inácio da Silva. Apelante: Jefferson Nascimento da Silva. Advogado: Galdino Gabriel Rodrigues (OAB: 32355/CE). Advogado: Luís Teófilo Marques Lopes (OAB: 41211/CE). Advogada: Tárlita de Castro Monte Oliveira (OAB: 41481/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

5 - **0063659-84.2013.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Apelante: Francisco Wesley Gonçalves Miranda. Apelante: Marcos Antônio de Castro Pereira. Apelante: Paulo Cleanto Fernandes dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

6 - **0051740-89.2020.8.06.0151 - Apelação Criminal** - Quixadá/Vara Única Criminal de Quixadá. Apelante: Antonio Jairton dos Santos Pereira. Advogada: Thaianne Casseb da Silva (OAB: 23503/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

10 - **0377151-75.2010.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/1ª Vara de Execução Penal. Agravante: Deusimar Neves de Queiroz. Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

14 - **0130014-37.2017.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Apelante: Felipe Silva Paixão. Def.



Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

22 - **0006673-24.2019.8.06.0091 - Apelação Criminal** - Iguatu/3ª Vara da Comarca de Iguatu. Apelante: Nailton Neves da Silva. Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes (OAB: 24670/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

26 - **0207450-48.2012.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/9ª Vara Criminal. Apelante: Daniel Soares Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

27 - **0135965-75.2018.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/11ª Vara Criminal. Apelante: Cleiton de Sousa Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

28 - **0239425-10.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/10ª Vara Criminal. Apelante: Hiago Barros da Silva. Apelante: Cicero do Céu Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

29 - **0236914-39.2020.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/3ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Bruno Araújo Monte. Advogado: Cláudio Pacheco Campêlo (OAB: 37342/CE). Advogado: Edson Felipe Diógenes Pinheiro (OAB: 38132/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

30 - **0051432-24.2021.8.06.0117 - Apelação Criminal** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Apelante: Francisco Wherbson da Silva Neves. Advogado: Ricardo Monteiro Cavalcanti (OAB: 25576/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - PORT. 438/2022

Total de processos a julgar: 31

Fortaleza, 23 de agosto de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27, DE 27 DE JULHO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Vera Lúcia de Carvalho Brandão – Procuradora de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629275-34.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Adv. Antônia Raíssa Gomes Ângelo e José Sérgio Barbosa Ângelo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630138-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jáder Aldrin Evangelista Marques.

Paciente: Wendel Martins Vieira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava (Juiz Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, relaxando a prisão preventiva do paciente, bem como recomendando ao Juízo de origem que, à vista de novel fato processual, proceda à reanálise das segregações dos corréus presos, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630137-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jáder Aldrin Evangelista Marques.